MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS/TO, CNPJ nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, neste ato representado por sua gestora, MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, conforme documentação de representação constante dos autos.

As partes celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 e da Ata de Registro de Preços acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a aquisição, conforme demanda formalizada, de computadores de mesa (desktops) e notebooks para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino de Tocantinópolis/TO.

1.2. Os bens deverão observar integralmente as especificações do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Os itens contratados, marcas, modelos, quantidades e preços serão aqueles efetivamente adjudicados à contratada e solicitados pelo órgão contratante, conforme quadro abaixo.

2.2. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), apurado com base nas quantidades efetivamente contratadas e nos preços registrados.

2.3. Os valores incluem tributos, frete, transporte, embalagem, descarga, acessórios, licenças e demais custos necessários ao fornecimento.

2.4. As quantidades de referência do procedimento são de 100 notebooks e 70 desktops, não implicando contratação automática da totalidade pela Administração.

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Total (R$)

					(R$)	
01	Notebook	A preencher	UN	____	____	____
02	Computador desktop completo	A preencher	UN	____	____	____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de ____ (_____) meses, a contar de _____, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade com a execução do objeto.

3.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, estabelecida em 12 meses e prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá conforme as solicitações do órgão contratante, formalizadas por Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Educação, no Município de Tocantinópolis/TO.

4.3. Os equipamentos serão novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, acompanhados de nota fiscal, manuais, documentos de garantia e acessórios exigidos.

4.4. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de pedido fundamentado, apresentado tempestivamente e aceito pela Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos previstos no Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório destina-se à conferência inicial da entrega, dos quantitativos e da documentação; o definitivo dependerá da verificação da conformidade técnica e do funcionamento dos equipamentos.

5.3. Produtos em desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos formalmente fixados de acordo com o edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA

6.1. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior previsto na proposta aceita.

6.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento cobertos pelas condições contratuais, cabendo à contratada providenciar reparo ou substituição, sem custos indevidos à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os equipamentos nas especificações, marcas, modelos, quantidades, prazos e locais contratados; assumir transporte, acondicionamento e entrega; disponibilizar acessórios, licenças, manuais e garantias exigidos.

7.2. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução, prestar esclarecimentos à fiscalização, comunicar impedimentos e reparar danos pelos quais seja legalmente responsável.

7.3. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas ao fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as ordens de fornecimento, indicar os locais de entrega, acompanhar e fiscalizar a execução, receber os bens conformes e notificar a contratada sobre irregularidades.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização registrará ocorrências, verificará prazos, quantidades e especificações e comunicará à autoridade competente as situações que exijam providências, sem excluir a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no presente Termo de Referência e no instrumento de contratação correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento dependerá da efetiva entrega dos equipamentos, do recebimento definitivo pela Administração, da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e do cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

10.3. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação dos produtos fornecidos, incluindo descrição dos equipamentos, marcas, modelos, quantitativos, preços unitários e valor total, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

10.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente e o regime tributário aplicável à empresa contratada.

10.6. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos produtos entregues ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias. O prazo de pagamento terá início após a regularização das pendências e a conclusão da liquidação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

10.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente justificadas.

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, a ser indicada antes da assinatura:

DOTAÇÃO ORGAMENTARIA	*NUTUREZA DA DESPESA*	*FICHA*	
15.25.12.365.0003.2.053	*4.4.90.52*	*00754*	*FUNDEB 30%*
15.25.12.361.0003.2.040	*4.4.90.52*	*00712*	*QSE*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização adequadas.

12.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da análise da Administração, sem concessão automática.

12.3. O reajustamento, quando cabível, observará o índice, a data-base e as condições expressamente definidos no edital e no contrato, a serem conferidos antes da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os percentuais definidos no edital.

13.2. A aplicação de penalidades dependerá de processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante fundamentação e respeito aos direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A Administração providenciará a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observadas as condições de eficácia previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se a este contrato o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021.

16.2. As omissões serão solucionadas conforme a legislação e os documentos vinculantes da contratação, preservada a ordem de prevalência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.

_____

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

Representante legal: _____
Empresa: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____